

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.1/2026
C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»		

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A intervenção C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação» tem como objeto a inovação no setor agrícola nacional, no quadro da Parceria Europeia para a Inovação para a produtividade e sustentabilidade agrícola (PEI-AGRI). Assim, visa apoiar o funcionamento de grupos operacionais que desenvolvam, em cooperação, um plano de ação para realizar projetos de inovação que respondam a problemas concretos ou oportunidades que se colocam à produção e que contribuam para atingir os objetivos específicos do PEPAC, nos domínios temáticos previstos para a intervenção, tendo em vista a produtividade e sustentabilidade agrícolas, conforme consideradas na PEI. Visa também a execução de projetos a implementar pelo grupo operacional.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 48/2026/1, de 29 de janeiro, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A intervenção contribui para o objetivo transversal de modernizar as áreas agrícolas e rurais, através da promoção e da partilha de conhecimentos, da inovação e da digitalização na agricultura e silvicultura, e através do incentivo à sua utilização pelos agricultores e silvicultores, para a melhoria do acesso à investigação, à inovação, ao intercâmbio de conhecimentos e à formação, contribuindo para o reforço do Sistema de Conhecimento e Inovação da Agricultura Nacional (AKIS).

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam, para esta intervenção, os indicadores «R.1 – Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC, a fim de melhorar o desempenho sustentável em termos económicos, sociais, ambientais, climáticos e de eficiência na utilização dos recursos», «R.3 – Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio para tecnologias agrícolas digitais através da PAC» e «R.28 – Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC relacionados com o desempenho em matéria de ambiente ou de clima», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho.

  Cofinanciado pela União Europeia	16.02.2026 Página 1 de 18
---	----------------------------------

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.1/2026
C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»		

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Portugal continental.

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

De acordo com o artigo 5.º da Portaria n.º 48/2026/1, de 29 de janeiro, podem beneficiar dos apoios previstos, em parceria, as seguintes entidades:

- a) Pessoas singulares ou empresas que se enquadrem na definição de micro, pequenas e médias empresas (PME) e que exerçam atividade agrícola ou silvícola, primeira transformação ou comercialização de produtos agrícolas ou de produtos florestais;
- b) Associações, Cooperativas, Centros de Competências, com atividade no sector agrícola, agroalimentar ou florestal;
- c) Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento;
- d) Entidades reconhecidas no Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF) ou membros de projetos no âmbito do Horizonte Europa que sejam relevantes para efeitos do plano de ação;
- e) Outras entidades públicas ou privadas com atividade em áreas relevantes para o plano de ação apresentado.

A **parceria** deve ser constituída, no mínimo, por três entidades, uma de cada uma das alíneas a), b) e c) acima referidas, e por um máximo de oito entidades, de natureza pública e privada. A parceria deve estar enquadrada numa iniciativa registada na Bolsa de Iniciativas da Parceria Europeia de Inovação para a produtividade e sustentabilidade agrícolas, abreviadamente designada Bolsa de Iniciativas.

A **entidade gestora da parceria**, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria supracitada, tem de ter enquadramento nas alíneas a) ou b) acima referidas.

Cofinanciado pela União Europeia	16.02.2026 Página 2 de 18
---	----------------------------------

 <p>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</p>	<p>C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 01/C.5.1/2026</p>
---	---	--

As entidades reconhecidas no SAAF, previstas na alínea *d*), têm de estar reconhecidas pela Autoridade Nacional de Gestão do SAAF (Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural) até 30 de janeiro de 2026.

O enquadramento das entidades enquanto membros de projetos no âmbito do Horizonte Europa, previstos na alínea *d*), será efetuado por confronto com informação fornecida pela Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI), enquanto entidade com competência em razão da matéria para o efeito.

Podem ser alterados os parceiros e a entidade gestora da iniciativa registada na Bolsa de Iniciativas, desde que seja assegurado que a candidatura apresentada mantém, pelo menos, uma das entidades que integrou a iniciativa registada e não são alterados o seu título, objetivos, temática geral e temáticas específicas nas quais a iniciativa está registada. Assim, uma entidade não necessita ter integrado uma iniciativa registada na Bolsa de Iniciativas para ser incluída num grupo operacional.

Para integrarem o grupo operacional as entidades têm de ter, pelo menos, um recurso humano afeto à equipa técnica do plano de ação com uma taxa de afetação mínima de 15%/ano às atividades do plano de ação.

Todos os recursos humanos que integram a equipa técnica do plano de ação, com exceção dos técnicos a contratar, independentemente da entidade a que pertençam, devem constar na Declaração Mensal de Remunerações (DMR) da entidade patronal, com informação comunicada à Segurança Social.

4. DOTAÇÃO TOTAL ORÇAMENTAL

11.000.000,00 euros.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

As candidaturas a apresentar por entidade não se encontram limitadas, todavia está limitado o número de projetos aprovados em que cada entidade pode participar.

  <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	<p>16.02.2026</p> <p>Página 3 de 18</p>
--	---

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.1/2026
C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»		

Uma entidade apenas poderá participar em 9 projetos aprovados. Nos projetos em que participa, uma entidade apenas poderá ser entidade gestora da parceria em três projetos.

Quando uma entidade esgotar o limite acima referido, por via de integrar 9 projetos com decisão de aprovação e/ou ser entidade gestora da parceria em três desses projetos, a sua participação em mais projetos é considerada não elegível. Assim, em sede de análise das restantes candidaturas em que esta entidade participe, a sua participação será considerada não elegível, por incumprimento do limite definido no aviso de abertura de candidaturas, sendo posteriormente reavaliada a constituição da parceria e determinado se reúne condições para realizar o plano de ação proposto e cumprir todos os requisitos necessários à sua constituição, nomeadamente o determinado no n.º 2 do artigo 5.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2026/1, de 29 de janeiro.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62.º «*Cláusula de evasão*» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “*Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.*”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º 35/C.5.1/2026”.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 48/2026/1, de 29 de janeiro.

  Cofinanciado pela União Europeia	16.02.2026 Página 4 de 18
---	----------------------------------

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.1/2026
C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»		

Todas as entidades, sejam entidade gestora da parceria ou entidades parceiras, devem reunir os critérios de elegibilidade definidos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 6.º da referida Portaria.

Apenas poderão beneficiar dos apoios as entidades inscritas como membros da Rede Nacional da PAC até ao dia 30 de janeiro de 2026.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,40 \text{ A} + 0,15 \text{ B} + 0,25 \text{ C} + 0,20 \text{ D}$$

Em que:

A. Beneficiários e Objetivos

O critério de seleção “A. Beneficiários e Objetivos” valoriza o enquadramento dos planos de ação nos objetivos específicos do PEPAC e nos domínios temáticos para a inovação diretamente relacionados com o ambiente e clima e com as soluções digitais para a agricultura, que contribuem para:

Cofinanciado pela União Europeia	16.02.2026 Página 5 de 18
---	----------------------------------

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum</p>	<p>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 01/C.5.1/2026</p>
<p>C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»</p>		

- **Beneficiários indiretos que usufruem do conhecimento relacionado com ambiente e clima**, considerando-se como beneficiários indiretos aqueles que irão usufruir do conhecimento gerado pelos grupos operacionais no que respeita às temáticas relacionadas com o ambiente e clima.
- **Beneficiários indiretos que usufruem do conhecimento relacionado com soluções digitais na agricultura**, consideram-se como beneficiários indiretos, aqueles que irão usufruir do conhecimento gerado pelos grupos operacionais no que respeita às temáticas de soluções digitais na agricultura.

A pontuação deste critério é atribuída aos planos de ação que se destinem a promover a inovação nos objetivos específicos do PEPAC previstos nas alíneas *d), e) e f)* do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, diretamente relacionados com o ambiente e clima e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 6.º do mesmo Regulamento, diretamente relacionado com soluções digitais na agricultura e que se encontram reproduzidos no Anexo I da Portaria n.º 48/2026/1, de 29 de janeiro. O enquadramento dos planos de ação nos objetivos específicos do PEPAC resulta da informação registada na Bolsa de Iniciativas, de acordo com a correspondência constante no anexo do presente aviso.

Atento o enquadramento nos objetivos específicos do PEPAC, é ainda considerado o enquadramento dos planos de ação nas temáticas gerais, e nas respetivas temáticas específicas, da Bolsa de Iniciativas da Parceria Europeia para a Inovação para a Produtividade e Sustentabilidade Agrícolas (PEI AGRI).

  <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	<p>16.02.2026</p> <p>Página 6 de 18</p>
--	---

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum</p>	<h2>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</h2>	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.1/2026
C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»		

A. Beneficiários e Objetivos	20 pontos	<p><u>BENEFICIÁRIOS INDIRETOS QUE USUFRUEM DO CONHECIMENTO RELACIONADO COM AMBIENTE E CLIMA</u></p> <p>O plano de ação pretende alcançar um dos seguintes <u>objetivos específicos</u>:</p> <p>- <i>“Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável”</i> enquadrando-se numa das seguintes <u>temáticas específicas</u>:</p> <p><i>“13.1. Melhoria do teor de matéria orgânica e da estrutura do solo (aumento da capacidade de retenção da água, combate à erosão, promoção da capacidade de sumidouro de carbono e melhoria da fertilidade)”</i></p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p><i>“13.2. Melhoria da eficiência no uso da água e promoção da sua qualidade através de utilização racional de fatores de produção (adubos, pesticidas, efluentes)”</i></p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p><i>“13.7. Proteção das plantas e animais contra pragas e doenças”</i></p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p>O plano de ação pretende alcançar o <u>objetivo específico</u>:</p> <p><i>“Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas”</i> enquadrando-se na seguinte <u>temática específica</u>:</p> <p><i>“14.2. Gestão económica eficiente da produção agrícola e florestal em consonância com a manutenção da biodiversidade doméstica e selvagem e com a conservação do solo e da água”</i></p> <p><u>BENEFICIÁRIOS INDIRETOS QUE USUFRUEM DO CONHECIMENTO RELACIONADO COM SOLUÇÕES DIGITAIS NA AGRICULTURA</u></p> <p>O plano de ação pretende alcançar o <u>objetivo específico</u>:</p> <p><i>“Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização”</i> enquadrando-se na seguinte <u>temática específica</u>:</p> <p><i>“8.1. Agricultura de precisão: recorrer a tecnologias para utilização e gestão eficiente de produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, água e energia”</i></p>
-------------------------------------	------------------	---

  <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	16.02.2026 Página 7 de 18
---	----------------------------------

 pepac 23.27 Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.1/2026
C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»		

A. Beneficiários e Objetivos 15 pontos	BENEFICIÁRIOS INDIRETOS QUE USUFRUEM DO CONHECIMENTO RELACIONADO COM AMBIENTE E CLIMA O plano de ação pretende alcançar o <u>objetivo específico</u> : <i>“Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável”</i> enquadrando-se numa das seguintes <u>temáticas específicas</u> : <i>“13.3. Melhoria da eficiência no uso da energia e diversificação de fontes energéticas”</i> ou <i>“13.4. Tratamento e valorização de subprodutos e efluentes animais”</i> ou O plano de ação pretende alcançar o <u>objetivo específico</u> : <i>“Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas”</i> enquadrando-se na seguinte <u>temática específica</u> : <i>“14.1. Adaptação das plantas e animais a condições climáticas adversas, incluindo a mitigação/adaptação às alterações climáticas”</i>
	BENEFICIÁRIOS INDIRETOS QUE USUFRUEM DO CONHECIMENTO RELACIONADO COM SOLUÇÕES DIGITAIS NA AGRICULTURA O plano de ação pretende alcançar o <u>objetivo específico</u> : <i>“Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização”</i> enquadrando-se na seguinte <u>temática específica</u> : <i>“8.3. Tecnologia: adotar novas tecnologias que promovam o desenvolvimento da agricultura de precisão, nomeadamente IoT, aplicações suportadas por inteligência artificial, automação e robótica”</i>

  Cofinanciado pela União Europeia	16.02.2026 Página 8 de 18
---	----------------------------------

 pepac <small>23.27</small> <small>Plano Estratégico da Política Agrícola Comum</small>	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.1/2026
C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»		

A. Beneficiários e Objetivos	10 pontos	<p><u>BENEFICIÁRIOS INDIRETOS QUE USUFRUEM DO CONHECIMENTO RELACIONADO COM AMBIENTE E CLIMA</u></p> <p>O plano de ação pretende alcançar o <u>objetivo específico</u>:</p> <p><i>“Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável”</i> enquadrando-se na seguinte <u>temática específica</u>:</p> <p><i>“13.5. Melhoria da capacidade produtiva dos animais e das plantas”</i></p> <p>O plano de ação pretende alcançar o <u>objetivo específico</u>:</p> <p><i>“Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas”</i> enquadrando-se na seguinte <u>temática específica</u>:</p> <p><i>“14.3. Sustentabilidade dos sistemas de produção agrícolas e florestais de alto valor ambiental”</i></p> <p>O plano de ação pretende alcançar o <u>objetivo específico</u>:</p> <p><i>“Contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços de ecossistema e preservar os habitats e as paisagens”</i> enquadrando-se na seguinte <u>temática específica</u>:</p> <p><i>“6.3. Serviços de ecossistema: desenvolver e valorizar os serviços ecológicos, promover a biodiversidade, a apicultura e a silvopastorícia”</i></p>
-------------------------------------	-----------	---

  Cofinanciado pela União Europeia	16.02.2026 Página 9 de 18
---	----------------------------------

 pepac 23.27 Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.1/2026
C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»		

A. Beneficiários e Objetivos	5 pontos	<p><u>BENEFICIÁRIOS INDIRETOS QUE USUFRUEM DO CONHECIMENTO RELACIONADO COM AMBIENTE E CLIMA</u></p> <p>O plano de ação pretende alcançar o <u>objetivo específico</u>:</p> <p><i>“Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável”</i> enquadrando-se na seguinte <u>temática específica</u>:</p> <p><i>“13.6. Conservação e valorização dos recursos genéticos endógenos vegetais e animais (melhoramento, seleção, guarda da variabilidade, valorização e adaptação às alterações climáticas)”</i></p> <p>O plano de ação pretende alcançar o <u>objetivo específico</u>:</p> <p><i>“Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas”</i> enquadrando-se na seguinte <u>temática específica</u>:</p> <p><i>“14.4. Prevenção e minimização do risco de incêndio”</i></p> <p>O plano de ação pretende alcançar o <u>objetivo específico</u>:</p> <p><i>“Contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços de ecossistema e preservar os habitats e as paisagens”</i> enquadrando-se numas das seguintes <u>áreas temáticas específicas</u>” enquadrando-se na seguinte <u>temática específica</u>:</p> <p><i>“6.4. Pequena agricultura e agricultura familiar: promover a conservação e valorização dos recursos dos territórios associados à atividade agrícola”</i></p>
	0 pontos	<p>O plano de ação pretende alcançar outro objetivo específico do PEPAC ou enquadra-se noutra temática específica</p>

B. Participação de entidades reconhecidas no Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF) ou de membros de projetos do Horizonte Europa, no grupo operacional

Na avaliação do critério de seleção “B. Participação de entidades reconhecidas no Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF) ou de membros de projetos do Horizonte Europa, no grupo operacional” considera-se o reconhecimento das entidades que integram o grupo operacional no âmbito do

  Cofinanciado pela União Europeia	16.02.2026 Página 10 de 18
---	-----------------------------------

 <p>pepac 23.27 Plano Estratégico da Política Agrícola Comum</p>	<p>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 01/C.5.1/2026</p>
<p>C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»</p>		

SAAF, bem como a sua participação em projetos aprovados no âmbito de concursos do Programa Horizonte Europa. A pontuação é atribuída em função número de entidades reconhecidas no âmbito SAAF até 30 de janeiro de 2026 e do número de entidades com projetos aprovados no âmbito do Programa Horizonte Europa (de acordo com informação a fornecer pela entidade competente em razão de matéria):

20 pontos	O grupo operacional integra duas ou mais entidades reconhecidas no âmbito do SAAF e/ou com projetos aprovados no Programa Horizonte Europa
10 pontos	O grupo operacional integra uma entidade reconhecida no âmbito do SAAF ou com projeto aprovado no Programa Horizonte Europa
0 pontos	O grupo operacional não integra entidades reconhecidas no âmbito do SAAF ou com projeto aprovado no Programa Horizonte Europa

C. Participantes no grupo operacional

Na avaliação do critério de seleção “C. Participantes no grupo operacional” considera-se a constituição do grupo operacional. A pontuação é atribuída em função da percentagem de entidades com enquadramento nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 48/2026/1, de 29 de janeiro, no grupo operacional⁽¹⁾:

20 pontos	$\geq 70\%$ das entidades são pessoas singulares, empresas, associações, cooperativas ou centros de competências, com atividade no setor agrícola, agroalimentar ou florestal
10 pontos	$\geq 50\%$ e $< 70\%$ das entidades são pessoas singulares, empresas, associações, cooperativas ou centros de competências, com atividade no setor agrícola, agroalimentar ou florestal
0 pontos	$< 50\%$ das entidades são pessoas singulares, empresas, associações, cooperativas ou centros de competências, com atividade no setor agrícola, agroalimentar ou florestal

⁽¹⁾ Para integrarem o grupo operacional as entidades têm de ter, pelo menos, um recurso humano afeto à equipa técnica do plano de ação com uma taxa de afetação mínima de 15%/ano às atividades do plano de ação.

Todos os recursos humanos que integram a equipa técnica do plano de ação, com exceção dos técnicos a contratar, independentemente da entidade a que pertençam, devem constar na Declaração Mensal de Remunerações (DMR) da entidade patronal, com informação comunicada à Segurança Social.

  <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	<p>16.02.2026</p> <p>Página 11 de 18</p>
--	--

 <p>pepac 23.27 Plano Estratégico da Política Agrícola Comum</p>	<p>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 01/C.5.1/2026</p>
<p>C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»</p>		

D. Territoriais

Na avaliação do critério de seleção “D. Territoriais” considera-se a abrangência territorial do plano de ação, de acordo com a Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS) de nível três (NUTSIII) do continente. A pontuação é atribuída em função do número de NUTSIII onde serão realizadas as atividades do plano de ação⁽²⁾:

20 pontos	Abrangência ≥ 6 NUTSIII
15 pontos	Abrangência ≥ 4 e < 6 NUTS III
10 pontos	Abrangência ≥ 2 e < 4 NUTS III
0 pontos	Abrangência < 2 NUTS III

⁽²⁾ A abrangência territorial do plano de ação é avaliada através dos locais onde serão realizadas as atividades de todas as entidades que integram o grupo operacional.

Para a pontuação é contabilizada a abrangência em pelo menos um concelho da respetiva NUTSIII.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Por ordem decrescente dos grupos operacionais com maior número de recursos humanos afetos à equipa técnica do plano de ação (recursos humanos com taxa de afetação superior a 50%);
- 2.º Por ordem decrescente da percentagem do número de recursos humanos afetos à equipa técnica do plano de ação com pelo menos grau de licenciatura e experiência profissional média igual ou superior a 10 anos;
- 3.º Por ordem crescente do investimento total proposto para a realização do plano de ação;
- 4.º Por ordem decrescente do número de entidades que são pessoas singulares ou empresas no grupo operacional.

  <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	<p>16.02.2026</p> <p>Página 12 de 18</p>
--	--

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum</p>	<p>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 01/C.5.1/2026</p>
<p>C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»</p>		

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepac.pt.

10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 18H00 de 16 de fevereiro de 2026 e as 18H00 de 16 de abril de 2026.

11. FORMA, NÍVEL E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, enquanto reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de taxa fixa.

A forma de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos é aplicável aos custos diretos com pessoal e a taxa fixa é de 40% dos custos diretos com pessoal, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho e no nº 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 48/2026/1, de 29 de janeiro.

Os custos diretos com pessoal estão limitados a 40% para a entidade gestora da parceria e a 30% para cada uma das entidades parceiras.

O nível do apoio é de 80%, sendo o limite de apoio por candidatura de 350.000,00 euros.

12. ELEGIBILIDADE TEMPORAL

Os planos de ação devem ter uma duração plurianual, não podendo ter início anterior à data de registo da iniciativa na Bolsa de Iniciativas nem termo posterior a 31 de dezembro de 2028.

  <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	<p>16.02.2026</p> <p>Página 13 de 18</p>
--	--

 <p>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</p>	<p>C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 01/C.5.1/2026</p>
---	---	--

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão. O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica (OT), complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário e OT estão disponíveis no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da linha de atendimento do PEPAC no continente.

<p><u>AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE</u></p> <p>www.pepacc.pt</p>	<p>Contactos:</p> <p>Linha de Atendimento PEPAC no continente</p> <ul style="list-style-type: none"> – Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00 – Por escrito, formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.
--	---

Lisboa, 16 de fevereiro de 2026

O Presidente da Comissão Diretiva da AG PEPAC no continente

  <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	<p>16.02.2026</p> <p>Página 14 de 18</p>
--	--

C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»

ANEXO

Correspondência entre os objetivos específicos do PEPAC, previstos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, e as temáticas gerais e específicas registadas na Bolsa de Iniciativas

Objetivos específicos do PEPAC	Temáticas Gerais	Temáticas Específicas
i) Melhorar a resposta dada pela agricultura da União às exigências da sociedade no domínio alimentar e da saúde, nomeadamente no que respeita à produção sustentável de alimentos seguros, de elevada qualidade e nutritivos, reduzir o desperdício alimentar, melhorar o bem-estar dos animais e combater a resistência antimicrobiana	1. Alimentação sustentável	<p>1.1. Consumo: fomentar o acesso a alimentos seguros, diversificados, de época e de qualidade (e.g. restauração coletiva, mercados locais, circuitos curtos)</p> <p>1.2. Produtos: introduzir tecnologias e medidas de rastreabilidade e autenticidade dos produtos (como tecnologias baseadas em <i>blockchain</i>)</p> <p>1.3. Dieta Mediterrânea: promover e valorizar a Dieta Mediterrânea</p> <p>1.4. Comunicação: informar, formar e educar para uma alimentação saudável e sustentável, e visando o combate ao desperdício alimentar</p>
i) Melhorar a resposta dada pela agricultura da União às exigências da sociedade no domínio alimentar e da saúde, nomeadamente no que respeita à produção sustentável de alimentos seguros, de elevada qualidade e nutritivos, reduzir o desperdício alimentar, melhorar o bem-estar dos animais e combater a resistência antimicrobiana	2. Uma Só Saúde	<p>2.3. Desenho e implementação de intervenções de reforço do uso responsável de antimicrobianos em agropecuária</p> <p>2.5. Avaliação de indicadores: desenvolver aplicações para a avaliação remota de indicadores de saúde humana, saúde animal, fitossanidade e higiene ambiental</p>
h) Promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no sector da agricultura, a inclusão social e o	5. Agricultura circular	<p>5.1. Fertilizantes orgânicos: promover o desenvolvimento de fertilizantes orgânicos, compostagem local, incrementar a fertilidade, estrutura, microbioma, resiliência, sequestro de carbono, redução da poluição do ar, gestão e proteção da qualidade da água e dos ecossistemas</p>

C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»

Objetivos específicos do PEPAC	Temáticas Gerais	Temáticas Específicas
desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia circular e uma silvicultura sustentável		<p>5.2. Produção animal: promover a produção animal sustentável como elo de ligação na agricultura circular, aumentar a produção, a qualidade e a utilização de pastagens e forragens, visando a adaptação/mitigação, face às alterações climáticas e à necessidade de garantia do bem-estar animal e de gestão dos recursos genéticos animais</p> <p>5.4. Biorrefinarias e pequenas centrais de biomassa: implementar biorrefinarias rurais/regionais direcionadas para a obtenção de bioproductos, otimizar a utilização de agrobiomassas não competindo com a cadeia alimentar (humana e animal), desenvolver novos processos e novos produtos de maior valor acrescentado, apostar na digitalização, e em pequenas centrais de produção de energia (calor/electricidade)</p>
f) Contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços de ecossistema e preservar os habitats e as paisagens	6. Territórios sustentáveis	<p>6.3. Serviços de ecossistema: desenvolver e valorizar os serviços ecológicos, promover a biodiversidade, a apicultura e a silvopastorícia</p> <p>6.4. Pequena agricultura e agricultura familiar: promover a conservação e valorização dos recursos dos territórios associados à atividade agrícola</p>
a) Apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do sector agrícola em toda a União, a fim de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como de garantir	7. Revitalização das zonas rurais	7.2 Conhecimento: promover a partilha e difusão do conhecimento, o estabelecimento de redes de inovação e de criatividade, com grande foco na pequena produção, na agricultura familiar, no papel, contributo e condições das mulheres agricultoras, nos jovens agricultores e nos jovens empresários rurais, e a articulação com as escolas profissionais e entidades com responsabilidades na formação profissional

C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»

Objetivos específicos do PEPAC	Temáticas Gerais	Temáticas Específicas
a sustentabilidade económica da produção agrícola na União		<p>7.5. Territórios rurais inteligentes: desenvolver territórios rurais mais inovadores, através do envolvimento dos vários atores locais, dos recursos endógenos, do conhecimento, num processo participado e igualitário, adaptado à realidade local, capaz de contextualizar as diferentes soluções tecnológicas e com ações integradas que contribuam para a adoção de diferentes ferramentas disponíveis, nomeadamente digitais</p> <p>7.6. Diversificação económica: incentivar a diversidade de atividades em áreas rurais, através da combinação virtuosa da agricultura, pecuária, silvicultura e turismo, e promover a multifuncionalidade dos sistemas agrícolas e agroflorestais</p>
b) Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização	8. Agricultura 4.0	<p>8.1. Agricultura de precisão: recorrer a tecnologias para utilização e gestão eficiente de produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, água e energia</p> <p>8.3. Tecnologia: adotar novas tecnologias que promovam o desenvolvimento da agricultura de precisão, nomeadamente IoT, aplicações suportadas por inteligência artificial, automação e robótica</p>
d) Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável	13. Aumento da eficiência dos recursos na produção agrícola e florestal	<p>13.1. Melhoria do teor de matéria orgânica e da estrutura do solo (aumento da capacidade de retenção da água, combate à erosão, promoção da capacidade de sumidouro de carbono e melhoria da fertilidade)</p> <p>13.2. Melhoria da eficiência no uso da água e promoção da sua qualidade através de utilização racional de fatores de produção (adubos, pesticidas, efluentes)</p> <p>13.3. Melhoria da eficiência no uso da energia e diversificação de fontes energéticas</p> <p>13.4. Tratamento e valorização de subprodutos e efluentes animais</p> <p>13.5. Melhoria da capacidade produtiva dos animais e das plantas</p>

C.5.1 «Grupos operacionais para a inovação»

Objetivos específicos do PEPAC	Temáticas Gerais	Temáticas Específicas
		<p>13.6. Conservação e valorização dos recursos genéticos endógenos vegetais e animais (melhoramento, seleção, guarda da variabilidade, valorização e adaptação às alterações climáticas)</p> <p>13.7. Proteção das plantas e animais contra pragas e doenças</p>
e) Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas	14. Melhoria da gestão dos sistemas agrícolas e florestais	<p>14.1. Adaptação das plantas e animais a condições climáticas adversas, incluindo a mitigação/adaptação às alterações climáticas</p> <p>14.2. Gestão económica eficiente da produção agrícola e florestal em consonância com a manutenção da biodiversidade doméstica e selvagem e com a conservação do solo e da água</p> <p>14.3. Sustentabilidade dos sistemas de produção agrícolas e florestais de alto valor ambiental</p> <p>14.4. Prevenção e minimização do risco de incêndio</p>
c) Melhorar a posição dos agricultores na cadeia de valor	15. Melhoria da integração nos mercados	<p>15.1. Inovação organizacional com vista ao aumento da eficiência de gestão e promoção de novas formas de articulação entre agentes</p> <p>15.2. Adaptação da produção a exigências/oportunidades dos mercados internos e de exportação (incluindo transparência de informação sobre oportunidades de mercado)</p> <p>15.3. Adaptação da produção, tendo em vista a substituição de importações de produtos agrícolas para alimentação humana e animal</p> <p>15.4. Inserção das pequenas explorações nos mercados</p> <p>15.5. Melhoria da qualidade e segurança dos produtos agroalimentares</p> <p>15.6. Ajustamento da oferta a padrões de consumo saudável</p>
g) Atrair e apoiar os jovens agricultores e novos agricultores e facilitar o desenvolvimento sustentável das empresas nas zonas rurais	16. Valorização dos territórios	<p>16.1. Melhoria da inserção dos bens e serviços agrícolas e florestais na valorização de territórios</p>